

CERTIFICADO LOC N° 018/2017 **L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto n°. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto n°. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa **CLAUDIO CASTRO CUNHA / FAZENDA LAGOA DA CAPA - MAT. 14.877, CNPJ / CPF 196.443.026-72** Licença de Operação em **Caráter Corretivo**, para atividade **HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS / CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR SEM QUEIMA / CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA / BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO/ POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (localizada nas coordenadas 19° 26' 33" de latitude Sul e 47° 21' 22,13" de longitude Oeste) no (s) Município (s) de **PERDIZES E SANTA JULIANA**, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° **4341/2005/003/2015** e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Agrossilvopastoris (CAP), em reunião do dia 23/02/2017.**

Sem condicionantes

☐

Com condicionantes

☒

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8° da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga/Uso insignificante n° 15582/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE Vazão: 7.43 m³/h; Coordenadas: LAT/Y 19° 26' 33" e LONG/X 47° 21' 23"; Processo de Outorga/Uso insignificante n° 15583/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JA EXISTENTE Vazão: 5.5 m³/h; Coordenadas: LAT/Y 19° 26' 30" e LONG/X 47° 21' 19"; Processo de Outorga/Uso insignificante n° 02694/2008; Modo de Uso: USO COLETIVO - PROCESSO ÚNICO DE OUTORGA.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS). ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: (10 Dez Anos), com vencimento em 23/02/2027.

Uberlândia, 23 de Fevereiro de 2017.

JOSÉ VITOR DE RESENDE-AGUIAR

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 236949/2017
SUPRAM TM/AP

RECEBUEMOS
29/03/17
Nº 236949/2017
Nº 236949/2017